

PROCESSO CEE Nº 1693/81

INTERESSADO: RUBENS DE OLIVEIRA JÚNIOR

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar as disciplinas Cinesiologia, Fisioterapia Aplicada e Estágio Hospitalar, no IMES de Presidente Prudente.

RELATOR : Consº Alpínolo Lopes Casali.

PARECER CEE Nº 143 /82 - CETG - Aprovado em 10 / 2 /82.

1 - HISTÓRICO

O Instituto Municipal da Ensino Superior de Presidente Prudente, mantenedor dos cursos de Educação Física e Fisioterapia, submete ao Conselho Estadual de Educação a indicação do fisioterapeuta Rubens de Oliveira Júnior para, na categoria de Professor I, ministrar aulas de : 1) Cinesiologia, 2) Fisioterapia Aplicada e 3) Estágio Hospitalar, disciplinas do currículo do segundo daqueles cursos.

O Instituto observa que, para essas disciplinas, já estão autorizados os professores João Sérgio Atala e Jurandir Lopes Paccini.

Esclarece que as disciplinas, pela sua natureza, recomendam a constituição de grupos de alunos não numerosos. A indicação visa, portanto, a oferecer melhor aprendizado aos alunos, sem sobrecarregar de trabalho docente os professores já autorizados.

2 - FUNDAMENTAÇÃO

O indicado é graduado no curso de Fisioterapia pelo Instituto de Ciências Médicas da Pontifícia Universidade Católica de Campinas. No currículo do curso figuram as disciplinas para as quais é indicado com expressivas cargas horárias (210, 420, e 900). O diploma está registrado. Atende assim ao disposto no art. 4º, I, da Deliberação CEE nº 5/80.

Graduado em 1980, o docente indicado realizou em 1981 vários estágios.

Na Clínica Pierro, em Campinas, estagiou nas áreas de Neurologia, Ortopedia e Traumatologia, com duração de 320 horas (fl.14). Na Clínica Buani de Fisioterapia e Reabilitação S/C Ltda, em Mogi das Cruzes, estagiou, nas áreas acima citadas, no total de 330 horas (fl.15). Em Clínica de Cardiologia, em Belo Horizonte, frequentou o Serviço de Fisioterapia e Reabilitação Cardiovascular, sob a orientação do Dr. José Liberato da Silva Júnior, no período de 25

dias, no total de 80 horas (fl.19).

Os citados estágios podem ser, excepcionalmente, aceitos como trabalhos correspondentes aos de um curso de especialização das disciplinas para as quais o Sr. Rubens de Oliveira Júnior é indicado. A relação com Fisioterapia Aplicada e Estágio Hospitalar é direta, e quanto à Cinesiologia a sua afinidade é pacífica. Em razão do que, a título de exceção, se tem como cumprida a exigência da alínea "a" do artigo 4º, inciso II, da Deliberação CEE nº 5/80.

Conforme a "grade horária", o docente indicado será admitido por tempo integral no período diurno.

Foram apresentados os demais documentos exigidos pela Deliberação CEE nº 5/80.

3 - CONCLUSÃO

Aprova-se a indicação do fisioterapeuta Rubens de Oliveira Júnior para, na categoria de Professor I, ministrar aulas de Cinesiologia e Fisioterapia Aplicada e dirigir atividades de Estágio Hospitalar, no curso de Fisioterapia do Instituto Municipal de Ensino Superior de Presidente Prudente.

São Paulo, 06 de janeiro de 1982.

a) Alpínolo Lopes Casali - Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota como seu Parecer, o VOTO do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Erwin Theodor Rosenthal, Eurípedes Malavolta, Manoel Gonçalves Ferreira Filho e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 27/01/82

a) Consº Paulo Gomes Romeo - Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 10 de fevereiro de 1982

a) CONSº PE. LIONEL CORBEIL

Vice-Presidente em exercício